

ICP Nº 01/ 2ª PJIJ/2020

MPRJ nº 2019.01377682

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Em resposta à notificação, a Conselheira Tutelar Yara esclareceu que seu mandato de 04 anos findar-se-ia no final de 2019. Diante da necessidade de custear as despesas dos pais idosos, a mesma foi admitida em 03 de junho de 2019 junto ao Instituto do Lagos, no cargo de enfermeira, em regime de plantão 12/60, ou seja, dois plantões noturnos, de 19 h às 07 horas.

Além disso, o funcionamento do Conselho Tutelar é de segunda às sextas-feiras, das 09 às 17 horas. Com sua reeleição para o ano 2020/2024, solicitou seu desligamento junto à Instituição Lagos (doc.0021.5 e 0021.6).

Observa-se, dos documentos juntados que o trabalho exercido pela Conselheira era compatível com o horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares e já cessou. Ademais, não se tratava de cargo público.

Sobre o cumprimento de horário no próprio Conselho Tutelar, há Procedimento Administrativo próprio para a fiscalização da atuação dos conselheiros, inclusive com visitas rotineiras do GAP às sedes do CT.

Determino, pois, o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil Público, por perda do objeto, com sua posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma da Resolução GPGJ nº 2227/2018, consoante o disposto no art.27, § 1º.

Dê-se ciência à Conselheira, por ofício, salientado que os conselheiros devem abster-se de assumir compromissos que atrapalhem o desempenho de suas relevantes funções.

São Gonçalo, 11 de setembro de 2020.

**DANIELLE SILVA DE CARVALHO**

**Promotora de Justiça**